



# Prefeitura do Município de Mandaguá

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição/ Especificação	Unida de	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 110,00	R\$ 110.000,00
03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 - Vila Bernadino Bogo - Caixa Postal 81 - CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.				
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 293.000,00</b>

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com as mudanças que o Paço Municipal e prédios mantidos pela administração, alguns locais necessitam de novas divisórias e forro, assim como locais onde já são instalados os materiais necessitam de reformas e trocas pois com o desgaste, ação de intempéries como o alagamento que ocorreu este ano por um problema técnico o material acaba se degradando, ficando com visual ruim ou mesmo perdendo a utilidade.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verificarem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE TÉCNICA

a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;

b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acerto Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Maurício Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- h) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

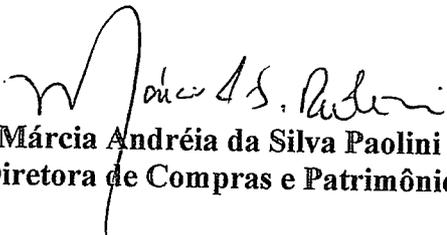
www.mandaguacu.pr.gov.br

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/03/2021.

Aprovo, em 25/03/2021.

  
Márcia Andréia da Silva Paolini  
Diretora de Compras e Patrimônio

  
Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Departamento

## A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para fornecimento de forros e divisórias em gesso e em PVC, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 25/03 2021

  
MAURICIO APARECIDO DA SILVA  
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

## DECLARAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

Concordamos e declaramos ciência, que foi DESIGNADO como fiscal o servidor nome: Mauricio Roberto Ceolim, portador do RG 9.843.840-8 e inscrito no CPF n. 075.840.149-33, e servidora como fiscal substituto nome: Márcia Andréia da Silva Paolini, portadora do RG 20.541.831-4 e inscrita no CPF n. 131.579.988-03, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e/ou aquisição tendo como objeto aquisição de forro e divisória em gesso e PVC, destinado aos departamentos municipais, da Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR, nos termos do processo.

Data: 18/03/2021

Mauricio Roberto Ceolim

**Assinatura do Fiscal**

**Mauricio Roberto Ceolim**

Márcia Andréia da Silva Paolini

**Assinatura da Fiscal Substituta**

**Márcia Andréia da Silva Paolini**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Comunicado Interno

<b>De:</b> Anito Rocha de Oliveira	<b>Para:</b> Pedro Costa Junior
Departamento Administrativo	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguáçu, 25 de março de 2021.

  
Anito Rocha de Oliveira  
Diretor do Departamento

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## Comunicado Interno

<b>De:</b> Anito Rocha de Oliveira	<b>Para:</b> Cleison Moreira de Souza
Departamento Administrativo	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguáçu, 25 de março de 2021.

Anito Rocha de Oliveira

Diretor do Departamento

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguáçu, 18 de março de 2.021

## INFORMATIVO

Eu, Jaime Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Administrativo, tenho a informar que realizei a coleta dos orçamentos para a abertura do processo de licitação para **aquisição de forros e divisórias em gesso e PVC.**

Sem mais,

Atenciosamente,

**JAIME ALVES DE OLIVEIRA**

Agente Administrativo

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

[adm@mandaguacu.pr.gov.br](mailto:adm@mandaguacu.pr.gov.br)

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

**SOLICITANTE:**

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.  
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -  
Destinação: AQUISIÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS EM GESSO E FORRO DE PVC

Identificação:

**Observações:**

**FORNECEDOR:**

Razão Social: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI Banco / Agência: 4668.18  
Endereço: AV. CARMEM MIRANDA N 5269 Conta Corrente: 16.326.0  
Telefone/Fax: (44) 3034.851/84 CNPJ: 30.296.917.0001-39  
Condições de Pagamento: 30 DIAS  
Prazo de Entrega: 30 DIAS Validade da Proposta: 30 DIAS

**ENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	MT2	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço. (46-01-2543)	Gypson	58,00	58.000,00
2	1000	MT2	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço. (46-01-2544)	Gypson	110,00	110.000,00

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

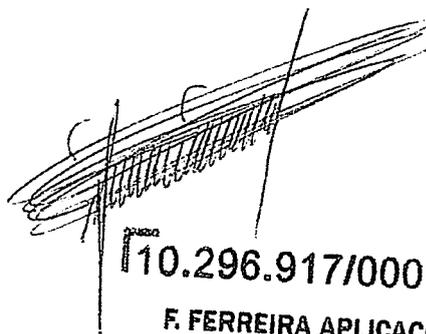
Mandaguacu, 15 de Dezembro de 2020.

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1000	MT2	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar. (46-01-2545)	plastic	60,00	60.000,00
4	1000	MT2	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. (46-01-2546)	plastic	65,00	65.000,00
					Total Geral:	293.000,00

KIT PONTAS

preço unitario  
 2,10 x 0,80 = 590,00



10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
 DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
 Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguauçu - PR

Solicitação Nr.: 63/2020

Data: 15/12/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.  
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO  
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS  
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - Identificação:  
Destinação: AQUISIÇÃO DE FORROS E DIVISÓRIAS EM GESSO E FORRO DE PVC

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: TCG APLICAÇÃO DE GESSO LTDA Banco / Agência: ..... / .....  
Endereço: AV. RIACHUELO Nº 582 SALA 02 ZONA 03 Conta Corrente: .....  
Telefone/Fax: (41) 99768-9257 / ..... CNPJ: 39.537.247/0001-87

Condições de Pagamento: 20 dias  
Prazo de Entrega: 30 dias Validade da Proposta: 7 dias

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1000	MT2	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço. (46-01-2543)	Gypsum	60,00	60.000,00
2	1000	MT2	Divisória em Gesso 9,5mm / 70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço. (46-01-2544)	Gypsum	117,00	117.000,00

39.537.247/0001-87

TCG APLICAÇÃO DE GESSO LTDA

Mandaguauçu, 15 de Dezembro de 2020.

Av. Riachuelo, 582 - Sala 02  
Zona 03 - CEP: 87050-220

MARINGÁ - PR

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76 285 329/0001-08 Telefone/Fax: 3245 8400 / 3245 8400  
Rua Bernardino Bogo, 175  
CEP: 87160 000 Mandaguacu PR

Solicitação Nr.: 63/2020

Data: 15/12/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")**

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
3	1000	MT2	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm - Execução de forro em PVC com material incluso inclusive meia cana de PVC de 4mm forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos Cores a combinar (46-01-2545)	navaflos	64.00	64.000.00
4	1000	MT2	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso inclusive meia cana de PVC de 4mm forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos Cores a combinar (46-01-2546)	navaflos	80.00	80.000.00
					Total Geral:	324.000.00

Mandaguacu, 15 de Dezembro de 2020



Prefeitura do Município de Mandaguacu  
ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400  
CNPJ 76.285.329/0001-08  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:  
**Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalações de divisórias e forro em gesso (placas Drywall) e em PVC para atendimento das necessidades dos departamentos municipais**, o nosso plano de contas para o Exercício 2021 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

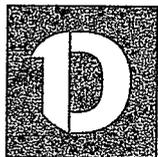
DESPESA	ELEMENTO	RONTE	DESPESA	ELEMENTO	RONTE
66	3.3.90.30	0001			
105	3.3.90.30	0001			
147	3.3.90.30	0001			
249	3.3.90.30	0001			
262	3.3.90.30	0001			
388	3.3.90.30	0104			
389	3.3.90.30	0103			
387	3.3.90.30	0001			
356	3.3.90.30	0102			
528	3.3.90.30	0303			
529	3.3.90.30	1494			
527	3.3.90.30	0001			
678	3.3.90.30	0001			
701	3.3.90.30	0001			
712	3.3.90.30	0001			
734	3.3.90.30	0001			

Mandaguacu-PR, 25/03/2021

Dpto. Contábil  
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código D967-3CF8-90EB-8D0E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D967-3CF8-90EB-8D0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 26/03/2021 09:03:54 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D967-3CF8-90EB-8D0E>

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2021 20:17:58	CADASTRO DE PROPOSTA	RIVALDO DE LIMA
23/04/2021 21:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIVALDO DE LIMA
04/05/2021 14:50:10	CADASTRO DE PROPOSTA	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
04/05/2021 14:57:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
05/05/2021 09:55:03	CADASTRO DE PROPOSTA	L F DAVANZO GESSO ME
05/05/2021 13:20:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
06/05/2021 08:20:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L F DAVANZO GESSO ME
06/05/2021 08:59:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
06/05/2021 09:00:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 49/2021. Às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
06/05/2021 09:16:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances		
06/05/2021 09:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder mais descontos ?		
06/05/2021 10:03:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs por favor nos concedam lances mais rapido		
06/05/2021 10:03:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
rapido*		

LOTE 1 - HABILITAÇÃO  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 48,80	Valor Total: 48.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	070 10.296.917/0001-39	58,00	48,80	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	050 40.515.828/0001-05	58,00	48,89	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	036 15.156.643/0001-04	53,90	52,70	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	087 24.199.718/0001-17	58,00	58,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO		
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:16:22	DISPUTA		
06/05/2021 09:16:22	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 087)	58,00
06/05/2021 09:16:22	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	58,00
06/05/2021 09:16:22	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,90
06/05/2021 09:16:22	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	58,00
06/05/2021 09:17:34	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	53,80
06/05/2021 09:17:51	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	53,70
06/05/2021 09:18:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,60
06/05/2021 09:19:13	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	53,50
06/05/2021 09:20:02	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,40
06/05/2021 09:20:19	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	53,30
06/05/2021 09:21:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,20
06/05/2021 09:21:26	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	53,10
06/05/2021 09:23:29	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,00
06/05/2021 09:23:41	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	52,90
06/05/2021 09:24:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	52,80
06/05/2021 09:24:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/05/2021 09:25:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	52,50
06/05/2021 09:25:26	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	49,00
06/05/2021 09:26:35	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	48,95
06/05/2021 09:27:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	48,90
06/05/2021 09:27:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	52,70
06/05/2021 09:27:51	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)	48,89
06/05/2021 09:28:07	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)	48,80
06/05/2021 09:30:07	HABILITAÇÃO		
06/05/2021 09:30:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI			

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO  
Lote: 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 74,90	Valor Total: 18.725,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	086 10.296.917/0001-39	110,00	74,90	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	044 40.515.828/0001-05	110,00	75,00	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	048 15.156.643/0001-04	101,90	86,90	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

4 RIVALDO DE LIMA	020 24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim
<b>DECLASSIFICADOS</b>				
<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
<b>INABILITADOS</b>				
<b>Razão Social</b>	<b>Num Documento</b>	<b>Oferta Inicial</b>	<b>Oferta Final</b>	<b>ME</b>
<b>MOVIMENTOS DO LOTE</b>				
16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO			
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:19:31	DISPUTA			
06/05/2021 09:19:31	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			101,90
06/05/2021 09:19:31	LANCE RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 020)			110,00
06/05/2021 09:19:31	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			110,00
06/05/2021 09:19:31	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			110,00
06/05/2021 09:20:30	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			99,00
06/05/2021 09:20:52	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			98,90
06/05/2021 09:21:09	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			97,00
06/05/2021 09:22:03	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			96,90
06/05/2021 09:22:10	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			96,00
06/05/2021 09:22:54	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			95,90
06/05/2021 09:23:07	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			95,00
06/05/2021 09:25:06	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			94,90
06/05/2021 09:25:24	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			94,00
06/05/2021 09:27:06	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			94,70
06/05/2021 09:28:15	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			93,90
06/05/2021 09:28:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
06/05/2021 09:28:26	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			93,00
06/05/2021 09:29:01	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			92,00
06/05/2021 09:29:13	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			91,00
06/05/2021 09:29:25	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			90,00
06/05/2021 09:29:36	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			89,00
06/05/2021 09:29:48	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			88,90
06/05/2021 09:29:56	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			88,00
06/05/2021 09:30:19	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			87,90
06/05/2021 09:30:31	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			87,00
06/05/2021 09:30:51	LANCE L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)			86,90
06/05/2021 09:31:12	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			86,00
06/05/2021 09:31:20	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			85,90
06/05/2021 09:31:42	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			85,00
06/05/2021 09:32:05	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			84,90
06/05/2021 09:32:15	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			84,00
06/05/2021 09:32:27	LANCE F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)			83,90
06/05/2021 09:32:58	LANCE LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)			83,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:33:05	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	82,90
06/05/2021 09:33:18	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	82,00
06/05/2021 09:33:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	81,90
06/05/2021 09:33:39	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	81,00
06/05/2021 09:33:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	80,90
06/05/2021 09:34:16	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	80,00
06/05/2021 09:34:36	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	79,90
06/05/2021 09:34:59	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	79,00
06/05/2021 09:35:25	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	78,90
06/05/2021 09:35:34	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	78,00
06/05/2021 09:36:14	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	77,90
06/05/2021 09:36:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	77,00
06/05/2021 09:36:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	76,90
06/05/2021 09:37:39	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	76,00
06/05/2021 09:38:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	75,90
06/05/2021 09:39:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	75,00
06/05/2021 09:39:32	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	74,90

06/05/2021 09:41:32 HABILITAÇÃO

06/05/2021 09:41:32 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

**LOTE 3 - HABILITAÇÃO**

Lote: 3

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: *Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 43.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	022 15.156.643/0001-04	56,90	43,00	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	017 10.296.917/0001-39	60,00	43,02	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	038 40.515.828/0001-05	60,00	44,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	053 24.199.718/0001-17	60,00	60,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23 PUBLICADO

17/04/2021 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

06/05/2021 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:22:37 DISPUTA

06/05/2021 09:22:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	60,00
06/05/2021 09:22:37	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 053)	60,00
06/05/2021 09:22:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	60,00
06/05/2021 09:22:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	56,90
06/05/2021 09:22:55	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	56,00
06/05/2021 09:25:03	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	55,90
06/05/2021 09:25:15	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	55,00
06/05/2021 09:28:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	54,90
06/05/2021 09:28:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	54,00
06/05/2021 09:31:22	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	53,90
06/05/2021 09:31:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/05/2021 09:31:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	53,80
06/05/2021 09:31:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	53,00
06/05/2021 09:31:55	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	52,90
06/05/2021 09:32:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	52,00
06/05/2021 09:32:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	51,90
06/05/2021 09:32:33	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	51,00
06/05/2021 09:32:43	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	53,20
06/05/2021 09:32:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	50,90
06/05/2021 09:33:07	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	50,00
06/05/2021 09:33:15	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	49,90
06/05/2021 09:33:29	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	49,00
06/05/2021 09:33:44	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	48,90
06/05/2021 09:34:02	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	48,00
06/05/2021 09:34:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	47,90
06/05/2021 09:34:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	47,80
06/05/2021 09:35:08	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	47,00
06/05/2021 09:35:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	46,90
06/05/2021 09:35:49	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	46,00
06/05/2021 09:36:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	45,80
06/05/2021 09:36:41	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	45,90
06/05/2021 09:37:19	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	45,00
06/05/2021 09:37:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	45,70
06/05/2021 09:37:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	44,90
06/05/2021 09:38:09	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	44,00
06/05/2021 09:39:18	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,99
06/05/2021 09:39:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,95
06/05/2021 09:41:24	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,94
06/05/2021 09:41:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,90
06/05/2021 09:42:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,89
06/05/2021 09:43:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,80
06/05/2021 09:44:39	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,79
06/05/2021 09:45:34	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:45:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,74
06/05/2021 09:46:20	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,70
06/05/2021 09:47:26	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,69
06/05/2021 09:47:55	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,60
06/05/2021 09:48:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,59
06/05/2021 09:49:26	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,55
06/05/2021 09:50:00	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,54
06/05/2021 09:50:21	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,50
06/05/2021 09:50:53	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,49
06/05/2021 09:51:14	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,45
06/05/2021 09:51:58	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,44
06/05/2021 09:52:18	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,40
06/05/2021 09:53:53	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,39
06/05/2021 09:54:14	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,35
06/05/2021 09:55:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,34
06/05/2021 09:55:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,30
06/05/2021 09:56:22	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,29
06/05/2021 09:56:56	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,25
06/05/2021 09:58:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,24
06/05/2021 09:58:41	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,20
06/05/2021 09:59:46	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,19
06/05/2021 10:00:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,15
06/05/2021 10:01:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,14
06/05/2021 10:01:57	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,09
06/05/2021 10:02:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,08
06/05/2021 10:03:32	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,03
06/05/2021 10:04:08	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,02
06/05/2021 10:04:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,00

06/05/2021 10:06:46 **HABILITAÇÃO**

06/05/2021 10:06:46 **NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é L F DAVANZO GESSO ME

**LOTE 4 - HABILITAÇÃO**

Lote: 4

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: *Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.			
Quantidade: 1.000	Valor Unif.: 42,98	Valor Total: 42.980,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	036 15.156.643/0001-04	59,90	42,98	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	041 10.296.917/0001-39	65,00	43,03	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

3	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA	09043375969	030	40.515.828/0001-05	65,00	44,00	Sim
4	RIVALDO DE LIMA		006	24.199.718/0001-17	65,00	65,00	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO				
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/05/2021 09:26:30	DISPUTA				
06/05/2021 09:26:30	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 006)			65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			59,90
06/05/2021 09:26:47	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			55,00
06/05/2021 09:31:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			54,90
06/05/2021 09:31:58	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			54,00
06/05/2021 09:34:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,00
06/05/2021 09:34:33	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			48,00
06/05/2021 09:34:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
06/05/2021 09:35:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			47,90
06/05/2021 09:35:17	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			47,00
06/05/2021 09:35:30	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			47,50
06/05/2021 09:36:05	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			46,90
06/05/2021 09:36:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			46,50
06/05/2021 09:36:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			46,00
06/05/2021 09:37:28	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			45,90
06/05/2021 09:37:49	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			45,00
06/05/2021 09:39:01	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			44,90
06/05/2021 09:39:22	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)			44,00
06/05/2021 09:40:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,90
06/05/2021 09:41:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,89
06/05/2021 09:42:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,80
06/05/2021 09:43:12	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,79
06/05/2021 09:43:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,70
06/05/2021 09:44:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,69
06/05/2021 09:45:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,65
06/05/2021 09:47:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,64
06/05/2021 09:47:27	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,60
06/05/2021 09:48:36	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,59
06/05/2021 09:49:10	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			43,55
06/05/2021 09:49:29	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)			43,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:50:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,50
06/05/2021 09:50:15	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,49
06/05/2021 09:50:34	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,45
06/05/2021 09:51:02	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,44
06/05/2021 09:51:27	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,40
06/05/2021 09:52:06	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,39
06/05/2021 09:52:36	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,35
06/05/2021 09:53:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,34
06/05/2021 09:54:23	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,30
06/05/2021 09:55:35	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,29
06/05/2021 09:55:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,25
06/05/2021 09:56:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,24
06/05/2021 09:57:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,20
06/05/2021 09:58:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,19
06/05/2021 09:58:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,15
06/05/2021 09:59:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,14
06/05/2021 10:00:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,10
06/05/2021 10:01:19	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,09
06/05/2021 10:02:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,04
06/05/2021 10:02:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,03
06/05/2021 10:03:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	42,98
06/05/2021 10:05:51	<b>HABILITAÇÃO</b>		
06/05/2021 10:05:51	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>		
O detentor da melhor oferta é L F DAVANZO GESSO ME			

**LOTE 5 - HABILITAÇÃO  
Lote: 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 74,89	Valor Total: 56.167,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	083 10.296.917/0001-39	110,00	74,89	Sim
2 L F DAVANZO GESSO ME	005 15.156.643/0001-04	101,90	74,90	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	029 40.515.828/0001-05	110,00	77,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	035 24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO		
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:30:16	DISPUTA		
06/05/2021 09:30:16	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 035)	110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	101,90
06/05/2021 09:39:01	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	101,50
06/05/2021 09:39:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/05/2021 09:39:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	101,00
06/05/2021 09:40:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	100,90
06/05/2021 09:41:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	100,80
06/05/2021 09:42:17	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	100,70
06/05/2021 09:42:41	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	100,60
06/05/2021 09:43:24	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	100,30
06/05/2021 09:44:31	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	100,20
06/05/2021 09:45:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	100,10
06/05/2021 09:47:14	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	100,00
06/05/2021 09:47:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,90
06/05/2021 09:48:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,80
06/05/2021 09:49:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,75
06/05/2021 09:49:52	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,70
06/05/2021 09:50:44	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,65
06/05/2021 09:51:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,60
06/05/2021 09:51:35	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,55
06/05/2021 09:52:11	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,50
06/05/2021 09:52:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,45
06/05/2021 09:53:56	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,40
06/05/2021 09:53:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	99,00
06/05/2021 09:54:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	98,95
06/05/2021 09:54:45	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	98,90
06/05/2021 09:55:02	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	90,00
06/05/2021 09:55:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	89,95
06/05/2021 09:55:29	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	89,90
06/05/2021 09:55:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	89,85
06/05/2021 09:56:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	89,80
06/05/2021 09:56:42	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	85,00
06/05/2021 09:57:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	84,95
06/05/2021 09:57:29	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	80,00
06/05/2021 09:57:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	79,95
06/05/2021 09:57:53	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	77,00
06/05/2021 09:58:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,95

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

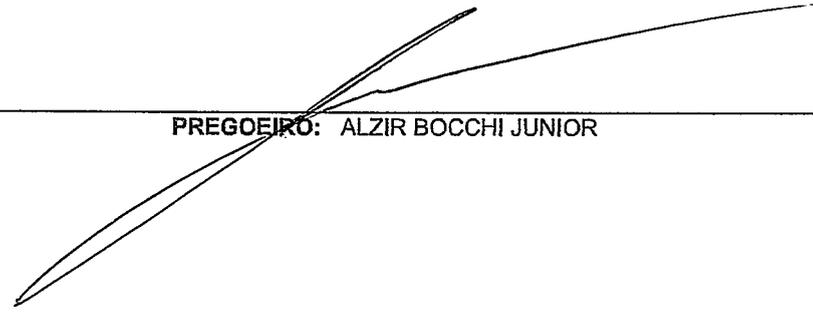
06/05/2021 09:58:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,90
06/05/2021 09:59:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,85
06/05/2021 10:00:04	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,80
06/05/2021 10:00:28	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,75
06/05/2021 10:01:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,70
06/05/2021 10:02:17	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,65
06/05/2021 10:03:03	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,60
06/05/2021 10:04:01	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,55
06/05/2021 10:04:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,50
06/05/2021 10:05:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,45
06/05/2021 10:05:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,40
06/05/2021 10:06:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,35
06/05/2021 10:06:42	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,30
06/05/2021 10:06:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,25
06/05/2021 10:07:10	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,20
06/05/2021 10:07:25	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,15
06/05/2021 10:07:40	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,10
06/05/2021 10:07:55	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,05
06/05/2021 10:08:23	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,00
06/05/2021 10:08:38	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,95
06/05/2021 10:09:01	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,90
06/05/2021 10:09:13	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,85
06/05/2021 10:10:02	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,80
06/05/2021 10:10:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,75
06/05/2021 10:10:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,70
06/05/2021 10:10:43	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,65
06/05/2021 10:10:56	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,60
06/05/2021 10:11:13	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,55
06/05/2021 10:11:24	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,50
06/05/2021 10:11:40	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,45
06/05/2021 10:11:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,40
06/05/2021 10:12:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,35
06/05/2021 10:12:40	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,30
06/05/2021 10:12:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,25
06/05/2021 10:13:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,20
06/05/2021 10:13:44	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,15
06/05/2021 10:14:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,10
06/05/2021 10:14:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,05
06/05/2021 10:15:10	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,00
06/05/2021 10:15:25	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	74,95
06/05/2021 10:15:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	74,94
06/05/2021 10:16:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	74,90
06/05/2021 10:18:04	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	74,89
06/05/2021 10:18:07	<b>HABILITAÇÃO</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**06/05/2021 10:18:07 NOTIFICAÇÃO SISTEMA**

O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

---



**PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/04/2021 20:17:58	CADASTRO DE PROPOSTA	RIVALDO DE LIMA
23/04/2021 21:19:46	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	RIVALDO DE LIMA
04/05/2021 14:50:10	CADASTRO DE PROPOSTA	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
04/05/2021 14:57:37	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI
05/05/2021 09:55:03	CADASTRO DE PROPOSTA	L F DAVANZO GESSO ME
05/05/2021 13:20:02	CADASTRO DE PROPOSTA	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
06/05/2021 08:20:21	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	L F DAVANZO GESSO ME
06/05/2021 08:59:49	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969
06/05/2021 09:00:03	MENSAGEM	PREGOEIRO
bom dia Srs licitantes, está aberta a sessão do Pregão 49/2021. Às 09:15hrs iniciaremos a fase de lances.		
06/05/2021 09:16:14	MENSAGEM	PREGOEIRO
Está aberta a fase de lances		
06/05/2021 09:19:01	MENSAGEM	PREGOEIRO
Srs poderiam me conceder mais descontos ?		
06/05/2021 10:03:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
srs por favor nos concedam lances mais rapido		
06/05/2021 10:03:43	MENSAGEM	PREGOEIRO
rapido*		
06/05/2021 10:21:34	MENSAGEM	PREGOEIRO
apos analise referente a documentação de habilitação das licitantes detentoras classificadas em primeiro lugar, a comissão declarou vencedoras as empresas: L F Davanzo Gesso e a empresa F Ferreira Aplicações de Gesso Eireli.		
06/05/2021 10:22:20	MENSAGEM	PREGOEIRO
está aberto o prazo para manifestação/intenção de recursos		
06/05/2021 10:22:36	MENSAGEM	PREGOEIRO
retornaremos às 10:53		
06/05/2021 10:22:38	MENSAGEM	PREGOEIRO
horas		
06/05/2021 10:54:57	MENSAGEM	PREGOEIRO
Como nao houve manifestação/intenção de recursos, pedimos às empresas vencedoras que nos enviem uma proposta ajustada com o valor negociado, bem como a documentação do item 14.5.a / 14.5.B / 14.5.c/		
06/05/2021 10:55:24	MENSAGEM	PREGOEIRO
o email que poderao estar nos enviando é: licitacaomandaguacu@hotmail.com		
06/05/2021 10:55:40	MENSAGEM	PREGOEIRO
agradecemos a participação e até a proxima!		

LOTE 1 - ADJUDICADO

Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 48,80	Valor Total: 48.800,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	070	10.296.917/0001-39	58,00	48,80	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	050	40.515.828/0001-05	58,00	48,89	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	036	15.156.643/0001-04	53,90	52,70	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	087	24.199.718/0001-17	58,00	58,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO				
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
06/05/2021 09:16:22	DISPUTA				
06/05/2021 09:16:22	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 087)			58,00
06/05/2021 09:16:22	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			58,00
06/05/2021 09:16:22	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,90
06/05/2021 09:16:22	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			58,00
06/05/2021 09:17:34	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			53,80
06/05/2021 09:17:51	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			53,70
06/05/2021 09:18:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,60
06/05/2021 09:19:13	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			53,50
06/05/2021 09:20:02	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,40
06/05/2021 09:20:19	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			53,30
06/05/2021 09:21:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,20
06/05/2021 09:21:26	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			53,10
06/05/2021 09:23:29	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			53,00
06/05/2021 09:23:41	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			52,90
06/05/2021 09:24:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			52,80
06/05/2021 09:24:50	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA				
06/05/2021 09:25:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			52,50
06/05/2021 09:25:26	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			49,00
06/05/2021 09:26:35	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			48,95
06/05/2021 09:27:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			48,90
06/05/2021 09:27:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)			52,70
06/05/2021 09:27:51	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 050)			48,89
06/05/2021 09:28:07	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 070)			48,80
06/05/2021 09:30:07	HABILITAÇÃO				
06/05/2021 09:30:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI					
06/05/2021 10:22:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
06/05/2021 10:52:52	EM ADJUDICAÇÃO				
06/05/2021 10:58:40	ADJUDICADO				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
Lote: 2**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 2	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 74,90	Valor Total: 18.725,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	086 10.296.917/0001-39	110,00	74,90	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	044 40.515.828/0001-05	110,00	75,00	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	048 15.156.643/0001-04	101,90	86,90	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	020 24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO			
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:19:31	DISPUTA			
06/05/2021 09:19:31	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)		101,90
06/05/2021 09:19:31	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 020)		110,00
06/05/2021 09:19:31	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)		110,00
06/05/2021 09:19:31	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		110,00
06/05/2021 09:20:30	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		99,00
06/05/2021 09:20:52	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)		98,90
06/05/2021 09:21:09	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		97,00
06/05/2021 09:22:03	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)		96,90
06/05/2021 09:22:10	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		96,00
06/05/2021 09:22:54	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)		95,90
06/05/2021 09:23:07	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		95,00
06/05/2021 09:25:06	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)		94,90
06/05/2021 09:25:24	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		94,00
06/05/2021 09:27:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)		94,70
06/05/2021 09:28:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)		93,90
06/05/2021 09:28:15	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
06/05/2021 09:28:26	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		93,00
06/05/2021 09:29:01	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)		92,00
06/05/2021 09:29:13	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)		91,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

06/05/2021 09:29:25	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	90,00
06/05/2021 09:29:36	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	89,00
06/05/2021 09:29:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	88,90
06/05/2021 09:29:56	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	88,00
06/05/2021 09:30:19	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	87,90
06/05/2021 09:30:31	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	87,00
06/05/2021 09:30:51	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 048)	86,90
06/05/2021 09:31:12	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	86,00
06/05/2021 09:31:20	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	85,90
06/05/2021 09:31:42	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	85,00
06/05/2021 09:32:05	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	84,90
06/05/2021 09:32:15	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	84,00
06/05/2021 09:32:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	83,90
06/05/2021 09:32:58	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	83,00
06/05/2021 09:33:05	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	82,90
06/05/2021 09:33:18	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	82,00
06/05/2021 09:33:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	81,90
06/05/2021 09:33:39	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	81,00
06/05/2021 09:33:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	80,90
06/05/2021 09:34:16	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	80,00
06/05/2021 09:34:36	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	79,90
06/05/2021 09:34:59	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	79,00
06/05/2021 09:35:25	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	78,90
06/05/2021 09:35:34	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	78,00
06/05/2021 09:36:14	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	77,90
06/05/2021 09:36:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	77,00
06/05/2021 09:36:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	76,90
06/05/2021 09:37:39	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	76,00
06/05/2021 09:38:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	75,90
06/05/2021 09:39:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 044)	75,00
06/05/2021 09:39:32	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 086)	74,90
06/05/2021 09:41:32	HABILITAÇÃO		
06/05/2021 09:41:32	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI			
06/05/2021 10:22:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/05/2021 10:52:52	EM ADJUDICAÇÃO		
06/05/2021 10:58:40	ADJUDICADO		

LOTE 3 - ADJUDICADO

Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Item: 3                      Unidade: MT2                      Marca: Própria                      Modelo: Próprio  
 Descrição: \*Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.  
 Quantidade: 1.000                      Valor Unit.: 43,00                      Valor Total: 43.000,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	022 15.156.643/0001-04	56,90	43,00	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	017 10.296.917/0001-39	60,00	43,02	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	038 40.515.828/0001-05	60,00	44,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	053 24.199.718/0001-17	60,00	60,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO			
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:22:37	DISPUTA			
06/05/2021 09:22:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	60,00	
06/05/2021 09:22:37	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 053)	60,00	
06/05/2021 09:22:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	60,00	
06/05/2021 09:22:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	56,90	
06/05/2021 09:22:55	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	56,00	
06/05/2021 09:25:03	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	55,90	
06/05/2021 09:25:15	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	55,00	
06/05/2021 09:28:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	54,90	
06/05/2021 09:28:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	54,00	
06/05/2021 09:31:22	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	53,90	
06/05/2021 09:31:22	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
06/05/2021 09:31:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	53,80	
06/05/2021 09:31:37	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	53,00	
06/05/2021 09:31:55	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	52,90	
06/05/2021 09:32:04	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	52,00	
06/05/2021 09:32:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	51,90	
06/05/2021 09:32:33	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	51,00	
06/05/2021 09:32:43	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	53,20	
06/05/2021 09:32:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	50,90	
06/05/2021 09:33:07	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	50,00	
06/05/2021 09:33:15	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	49,90	
06/05/2021 09:33:29	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	49,00	
06/05/2021 09:33:44	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	48,90	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:34:02	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	48,00
06/05/2021 09:34:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	47,90
06/05/2021 09:34:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	47,80
06/05/2021 09:35:08	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	47,00
06/05/2021 09:35:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	46,90
06/05/2021 09:35:49	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	46,00
06/05/2021 09:36:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	45,80
06/05/2021 09:36:41	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	45,90
06/05/2021 09:37:19	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	45,00
06/05/2021 09:37:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	45,70
06/05/2021 09:37:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	44,90
06/05/2021 09:38:09	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 038)	44,00
06/05/2021 09:39:18	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,99
06/05/2021 09:39:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,95
06/05/2021 09:41:24	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,94
06/05/2021 09:41:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,90
06/05/2021 09:42:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,89
06/05/2021 09:43:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,80
06/05/2021 09:44:39	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,79
06/05/2021 09:45:34	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,75
06/05/2021 09:45:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,74
06/05/2021 09:46:20	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,70
06/05/2021 09:47:26	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,69
06/05/2021 09:47:55	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,60
06/05/2021 09:48:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,59
06/05/2021 09:49:26	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,55
06/05/2021 09:50:00	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,54
06/05/2021 09:50:21	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,50
06/05/2021 09:50:53	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,49
06/05/2021 09:51:14	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,45
06/05/2021 09:51:58	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,44
06/05/2021 09:52:18	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,40
06/05/2021 09:53:53	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,39
06/05/2021 09:54:14	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,35
06/05/2021 09:55:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,34
06/05/2021 09:55:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,30
06/05/2021 09:56:22	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,29
06/05/2021 09:56:56	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,25
06/05/2021 09:58:21	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,24
06/05/2021 09:58:41	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,20
06/05/2021 09:59:46	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,19
06/05/2021 10:00:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,15
06/05/2021 10:01:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,14
06/05/2021 10:01:57	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 10:02:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,08
06/05/2021 10:03:32	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,03
06/05/2021 10:04:08	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 017)	43,02
06/05/2021 10:04:46	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 022)	43,00
06/05/2021 10:06:46	HABILITAÇÃO		
06/05/2021 10:06:46	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é L F DAVANZO GESSO ME			
06/05/2021 10:22:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/05/2021 10:52:52	EM ADJUDICAÇÃO		
06/05/2021 10:58:41	ADJUDICADO		

**LOTE 4 - ADJUDICADO  
Lote: 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: *Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 42,98	Valor Total: 42.980,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	036	15.156.643/0001-04	59,90	42,98	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	041	10.296.917/0001-39	65,00	43,03	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	030	40.515.828/0001-05	65,00	44,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	006	24.199.718/0001-17	65,00	65,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO		
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
06/05/2021 09:26:30	DISPUTA		
06/05/2021 09:26:30	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 006)	65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	65,00
06/05/2021 09:26:30	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	59,90
06/05/2021 09:26:47	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	55,00
06/05/2021 09:31:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	54,90
06/05/2021 09:31:58	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	54,00
06/05/2021 09:34:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	53,00
06/05/2021 09:34:33	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	48,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR**  
**MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:34:33	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
06/05/2021 09:35:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	47,90
06/05/2021 09:35:17	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	47,00
06/05/2021 09:35:30	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	47,50
06/05/2021 09:36:05	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	46,90
06/05/2021 09:36:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	46,50
06/05/2021 09:36:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	46,00
06/05/2021 09:37:28	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	45,90
06/05/2021 09:37:49	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	45,00
06/05/2021 09:39:01	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	44,90
06/05/2021 09:39:22	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 030)	44,00
06/05/2021 09:40:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,90
06/05/2021 09:41:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,89
06/05/2021 09:42:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,80
06/05/2021 09:43:12	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,79
06/05/2021 09:43:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,70
06/05/2021 09:44:50	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,69
06/05/2021 09:45:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,65
06/05/2021 09:47:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,64
06/05/2021 09:47:27	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,60
06/05/2021 09:48:36	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,59
06/05/2021 09:49:10	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,55
06/05/2021 09:49:29	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,54
06/05/2021 09:50:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,50
06/05/2021 09:50:15	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,49
06/05/2021 09:50:34	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,45
06/05/2021 09:51:02	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,44
06/05/2021 09:51:27	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,40
06/05/2021 09:52:06	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,39
06/05/2021 09:52:36	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,35
06/05/2021 09:53:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,34
06/05/2021 09:54:23	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,30
06/05/2021 09:55:35	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,29
06/05/2021 09:55:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,25
06/05/2021 09:56:37	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,24
06/05/2021 09:57:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,20
06/05/2021 09:58:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,19
06/05/2021 09:58:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,15
06/05/2021 09:59:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,14
06/05/2021 10:00:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,10
06/05/2021 10:01:19	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,09
06/05/2021 10:02:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	43,04
06/05/2021 10:02:57	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 041)	43,03
06/05/2021 10:03:50	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 036)	42,98

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 10:05:51 HABILITAÇÃO

06/05/2021 10:05:51 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é L F DAVANZO GESSO ME

06/05/2021 10:22:52 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

06/05/2021 10:52:52 EM ADJUDICAÇÃO

06/05/2021 10:58:41 ADJUDICADO

**LOTE 5 - ADJUDICADO**

Lote: 5

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 5	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 750	Valor Unit.: 74,89	Valor Total: 56.167,50	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	083	10.296.917/0001-39	110,00	74,89	Sim
2 L F DAVANZO GESSO ME	005	15.156.643/0001-04	101,90	74,90	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	029	40.515.828/0001-05	110,00	77,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	035	24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

16/04/2021 09:53:23	PUBLICADO			
17/04/2021 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
06/05/2021 09:30:16	DISPUTA			
06/05/2021 09:30:16	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)		110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	RIVALDO DE LIMA (PARTICIPANTE 035)		110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)		110,00
06/05/2021 09:30:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)		101,90
06/05/2021 09:39:01	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)		101,50
06/05/2021 09:39:01	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA			
06/05/2021 09:39:54	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)		101,00
06/05/2021 09:40:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)		100,90
06/05/2021 09:41:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)		100,80
06/05/2021 09:42:17	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)		100,70
06/05/2021 09:42:41	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)		100,60
06/05/2021 09:43:24	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)		100,30
06/05/2021 09:44:31	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)		100,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

06/05/2021 09:45:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	100,10
06/05/2021 09:47:14	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	100,00
06/05/2021 09:47:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,90
06/05/2021 09:48:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,80
06/05/2021 09:49:37	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,75
06/05/2021 09:49:52	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,70
06/05/2021 09:50:44	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,65
06/05/2021 09:51:09	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,60
06/05/2021 09:51:35	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,55
06/05/2021 09:52:11	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,50
06/05/2021 09:52:49	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	99,45
06/05/2021 09:53:56	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	99,40
06/05/2021 09:53:57	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	99,00
06/05/2021 09:54:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	98,95
06/05/2021 09:54:45	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	98,90
06/05/2021 09:55:02	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	90,00
06/05/2021 09:55:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	89,95
06/05/2021 09:55:29	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	89,90
06/05/2021 09:55:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	89,85
06/05/2021 09:56:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	89,80
06/05/2021 09:56:42	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	85,00
06/05/2021 09:57:15	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	84,95
06/05/2021 09:57:29	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	80,00
06/05/2021 09:57:42	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	79,95
06/05/2021 09:57:53	LANCE	LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969 (PARTICIPANTE 029)	77,00
06/05/2021 09:58:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,95
06/05/2021 09:58:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,90
06/05/2021 09:59:06	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,85
06/05/2021 10:00:04	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,80
06/05/2021 10:00:28	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,75
06/05/2021 10:01:27	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,70
06/05/2021 10:02:17	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,65
06/05/2021 10:03:03	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,60
06/05/2021 10:04:01	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,55
06/05/2021 10:04:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,50
06/05/2021 10:05:05	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,45
06/05/2021 10:05:38	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,40
06/05/2021 10:06:04	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,35
06/05/2021 10:06:42	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,30
06/05/2021 10:06:59	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,25
06/05/2021 10:07:10	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,20
06/05/2021 10:07:25	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,15
06/05/2021 10:07:40	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,10
06/05/2021 10:07:55	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	76,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

06/05/2021 10:08:23	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	76,00
06/05/2021 10:08:38	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,95
06/05/2021 10:09:01	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,90
06/05/2021 10:09:13	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,85
06/05/2021 10:10:02	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,80
06/05/2021 10:10:16	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,75
06/05/2021 10:10:30	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,70
06/05/2021 10:10:43	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,65
06/05/2021 10:10:56	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,60
06/05/2021 10:11:13	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,55
06/05/2021 10:11:24	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,50
06/05/2021 10:11:40	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,45
06/05/2021 10:11:48	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,40
06/05/2021 10:12:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,35
06/05/2021 10:12:40	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,30
06/05/2021 10:12:53	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,25
06/05/2021 10:13:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,20
06/05/2021 10:13:44	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,15
06/05/2021 10:14:28	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,10
06/05/2021 10:14:47	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	75,05
06/05/2021 10:15:10	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	75,00
06/05/2021 10:15:25	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	74,95
06/05/2021 10:15:45	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	74,94
06/05/2021 10:16:00	LANCE	L F DAVANZO GESSO ME (PARTICIPANTE 005)	74,90
06/05/2021 10:18:04	LANCE	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI (PARTICIPANTE 083)	74,89
06/05/2021 10:18:07	HABILITAÇÃO		
06/05/2021 10:18:07	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI			
06/05/2021 10:22:52	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
06/05/2021 10:52:53	EM ADJUDICAÇÃO		
06/05/2021 10:58:41	ADJUDICADO		

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

				TOTAL DO PROCESSO: 209.672,50
<b>F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI</b>			<b>10.296.917/0001-39</b>	<b>123.692,50</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 070	48,80	<b>Total: 48.800,00</b>
Item: 1	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall	
Descrição: *Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 48,80	Total Item: 48.800,00	
<b>LOTE 2</b>			<b>74,90</b>	<b>Total: 18.725,00</b>
Item: 2	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall	
Descrição: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.				
Quantidade: 250		Valor Unit.: 74,90	Total Item: 18.725,00	
<b>LOTE 5</b>			<b>74,89</b>	<b>Total: 56.167,50</b>
Item: 5	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall	
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.				
Quantidade: 750		Valor Unit.: 74,89	Total Item: 56.167,50	
<b>L F DAVANZO GESSO ME</b>			<b>15.156.643/0001-04</b>	<b>85.980,00</b>
<b>LOTE 3</b>	Quant.: 1	Num: 022	43,00	<b>Total: 43.000,00</b>
Item: 3	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: *Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.				
Quantidade: 1.000		Valor Unit.: 43,00	Total Item: 43.000,00	
<b>LOTE 4</b>			<b>42,98</b>	<b>Total: 42.980,00</b>
Item: 4	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio	
Descrição: *Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

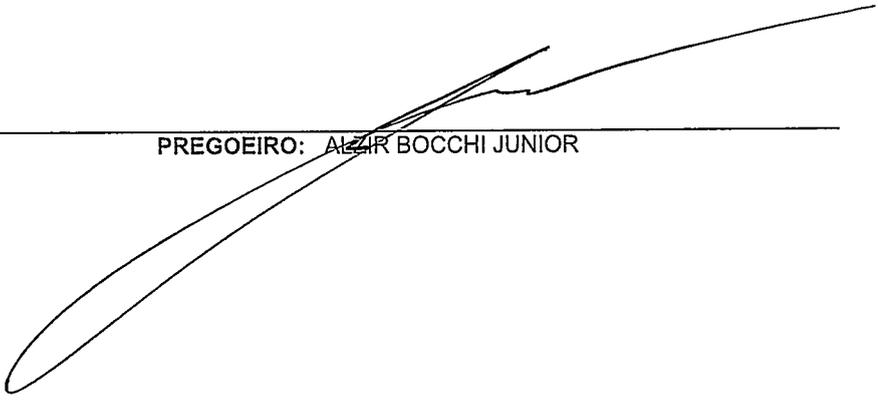
Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 42,98

Total Item: 42.980,00

---

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.296.917/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/2008
NOME EMPRESARIAL F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 43.29-1-05 - Tratamentos térmicos, acústicos ou de vibração 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV CARMEN MIRANDA	NÚMERO 5269	COMPLEMENTO *****
CEP 87.053-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA	MUNICÍPIO MARINGA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GESSO.AGAPE@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 3034-8688/ (44) 3029-8629	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/08/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/05/2021 às 09:53:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90571889-41	Inscrição CNPJ 10.296.917/0001-39	Início das Atividades 09/2011
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV CARMEN MIRANDA, 5269 - CJ. CIDADE ALTA - CEP 87053-000 FONE: (44) 3034-8688
Município de Instalação	MARINGA - PR, DESDE 09/2011 ( Estabelecimento Matriz )

#### Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2020
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4330-4/02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	054.823.199-03	FABIO FERREIRA	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 07/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90571889-41

Emitido Eletronicamente via Internet  
07/04/2021 10:37:03



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



**GESSO ÁGAPE**  
**F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41**

**AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO**  
**RESIDENCIAL CIDADE ALTA**  
**CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ**  
**FONE: (44) 3034-8688**  
**E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)**

**ANEXO 03**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA**  
**DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **49/2021**, que a proponente **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.296.917/0001-39** e com Inscrição Estadual n. **90.571.889-41**, com sede na **AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ**, neste ato representada por seu(s) sócio, Sr. **FABIO FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, portador (a) do documento de identidade RG nº **7.984.907-3**, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº **054.823.199-03**, é **microempresa** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA  
CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO: PROPRIETÁRIO

**F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº. 10.296.917/0001-39**  
**NIRE 41600783255**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

1

**SÚMULA:** 1) ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EIRELI;  
2) DISPOSIÇÕES GERAIS;  
3) ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO.

**FABIO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 79849073-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 054.823.199-03, residente e domiciliado à Rua Pioneira Bruna Borim Marim, 226, Casa, Parque Tarumã, CEP 87053-685, nesta cidade Maringá/Paraná; na qualidade de titular da empresa **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, com sede e foro na Avenida Carmem Miranda, 2295, Loteamento Madrid, CEP 87053-000, na cidade de Maringá/Paraná, com seu ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600783255 por despacho e sessão de 25 de outubro de 2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.296.917/0001-39, resolve por este instrumento particular de alteração do ato constitutivo, modificar seu contrato primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**TÍTULO I**  
**ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EIRELI**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A EIRELI altera neste o seu endereço para: Avenida Carmem Miranda, 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, CEP 87053-000, nesta cidade de Maringá/Paraná.

**TÍTULO II**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA SEUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo primitivo e demais alterações, que não colidirem com o presente instrumento de alteração do ato constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Por força da presente alteração de ato constitutivo, fica assim consolidado o seu ato constitutivo primitivo.

**F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº. 10.296.917/0001-39**  
**NIRE 41600783255**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

2

**TÍTULO III**  
**F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº. 10.296.917/0001-39**  
**NIRE 41600783255**  
**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO**

**FABIO FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG sob nº. 79849073-SSP/PR., e inscrito no CPF/MF nº. 054.823.199-03, residente e domiciliado à Rua Pioneira Bruna Borim Marim, 226, Casa, Parque Tarumã, CEP 87053-685, nesta cidade Maringá/Paraná; na qualidade de titular da empresa **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, com sede e foro na Avenida Carmem Miranda, 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, CEP 87053-000, nesta cidade de Maringá/Paraná, com seu ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41600783255 por despacho e sessão de 25 de outubro de 2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.296.917/0001-39, resolve consolidar seu Ato constitutivo e posteriores alterações, o que faz com os seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A empresa girará sob o nome empresarial **F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**, com sede e foro na Avenida Carmem Miranda, 5269, Conjunto Residencial Cidade Alta, CEP 87053-000, nesta cidade de Maringá/Paraná, com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 10.296.917/0001-39, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A EIRELI tem por objeto social a exploração no ramo de: Prestação de serviços de colocação de artefatos de gesso e pvc; prestação de serviços de tratamento térmicos, acústicos ou de vibração; prestação de serviços de obras de acabamento da construção; prestação de serviços de pintura de edifícios em geral; prestação de serviços de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armarinhos embutidos de qualquer material; comércio varejista de artefatos de gesso, forros e divisórias; comércio varejista de vidros.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 18 de agosto de 2008. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº. 10.296.917/0001-39**  
**NIRE 41600783255**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

3

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social da EIRELI é de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (duzentas e dez mil) quotas de capital, totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da EIRELI será exercida pelo titular **FABIO FERREIRA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações de poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da EIRELI, obedecidas as prescrições legais e técnicas, pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos ao titular, podendo os lucros, serem distribuídos, ou ficarem em reserva na sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Fica a EIRELI autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

**CLÁUSULA OITAVA:** O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ/MF Nº. 10.296.917/0001-39**  
**NIRE 41600783255**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

4

**CLÁUSULA NONA:** O endereço do titular, constante no Ato Constitutivo ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc; relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva do titular de deverá fazê-lo por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A EIRELI se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

● **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica eleito o foro da comarca de Maringá/Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá/Paraná, 09 de outubro de 2020.

---

**FABIO FERREIRA**  
Assinado digitalmente



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05482319903	FABIO FERREIRA



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/10/2020 10:12 SOB Nº 20206119054.  
PROTOCOLO: 206119054 DE 22/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005150299. CNPJ DA SEDE: 10296917000139.  
NIRE: 41600783255. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/10/2020.  
F FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI**  
**CNPJ: 10.296.917/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 16:33:41 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **4203.ED1C.46F3.E58F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023687682-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.296.917/0001-39**  
Nome: **F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/07/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 69310/2021**

Certificamos, conforme requerido por F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI, CPF/CNPJ nº 10.296.917/0001-39, para fins DIVERSOS, que CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI, CPF/CNPJ nº 10.296.917/0001-39, situado(a) na cidade de Maringá , **MAS QUE SE ENCONTRAM A VENCER.**

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: 30/04/2021

Válida até: 29/06/2021

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: 3F1D418E7ACD0FB35DB232276F65D1FF

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 10.296.917/0001-39

**Razão Social:** F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI

**Endereço:** AV CARMEN MIRANDA 2295 / LOTEAMENTO MADRID / MARINGA / PR /  
87053-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 09/05/2021

**Certificação Número:** 2021041004535229038480

Informação obtida em 20/04/2021 17:55:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.296.917/0001-39

Certidão n°: 32161272/2020

Expedição: 07/12/2020, às 09:12:04

Validade: 04/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.296.917/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: [www.distribuidormaringa.com.br](http://www.distribuidormaringa.com.br) - Email: [certidaodistribuidormga@gmail.com](mailto:certidaodistribuidormga@gmail.com)

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202103100913526162813

*A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>*

**\*\* RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**F FERREIRA APLICACOES DE GESSO EIRELI**

CNPJ: 10.296.917/0001-39

Observações:

Não Há.

*\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

*\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***

**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 10 de março de 2021.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR  
assinado digitalmente



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF Nº 10.296.917/0001-39 e com Inscrição Estadual n. 90.571.889-41, com sede na AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO RESIDENCIAL CIDADE ALTA, CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ, neste ato representada por seu(s) sócio, Sr. FABIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá-PR, portador (a) do documento de identidade RG nº 7.984.907-3, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 054.823.199-03, vem em atenção ao edital do Pregão n. 49/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [yendas.gessoagape@outlook.com](mailto:yendas.gessoagape@outlook.com)

imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

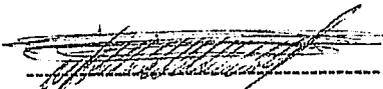
Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA  
CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO: PROPRIETÁRIO



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

Nome empresarial: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

Rua: AV. CARMEN MIRANDA, nº 5269

Bairro: Conjunto Residencial Cidade Alta

CEP: 87.053-000

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3034-8688

CNPJ/MF nº.: 10.296.917/0001-39

Inscrição Estadual nº.: 90.571.889-41

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA

CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR

CARGO: PROPRIETÁRIO



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

Nome empresarial: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
Rua: AV. CARMEN MIRANDA, nº 5269  
Bairro: Conjunto Residencial Cidade Alta CEP: 87.053-000  
Cidade: Maringá Estado: Paraná  
Telefone: (44) 3034-8688  
CNPJ/MF nº.: 10.296.917/0001-39 Inscrição Estadual nº.: 90.571.889-41

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39  
F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI  
Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000  
MARINGÁ - PR

  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA  
CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO: PROPRIETÁRIO



GESSO ÁGAPE  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

Nome empresarial: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
Rua: AV. CARMEN MIRANDA, nº 5269  
Bairro: Conjunto Residencial Cidade Alta CEP: 87.053-000  
Cidade: Maringá Estado: Paraná  
Telefone: (44) 3034-8688  
CNPJ/MF nº.: 10.296.917/0001-39 Inscrição Estadual nº.: 90.571.889-41

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39  
REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA  
CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR  
CARGO: PROPRIETÁRIO



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto: vendas.gessoagape@outlook.com)

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

Nome empresarial: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

Rua: AV. CARMEN MIRANDA, nº 5269

Bairro: Conjunto Residencial Cidade Alta

CEP: 87.053-000

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3034-8688

CNPJ/MF nº.: 10.296.917/0001-39

Inscrição Estadual nº.: 90.571.889-41

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269

Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA

CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR

CARGO: PROPRIETÁRIO



**GESSO ÁGAPE**  
F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI  
CNPJ: 10.296.917/0001-39 / INSC. EST.: 90.571.889-41

AV. CARMEN MIRANDA Nº 5269 – CONJUNTO  
RESIDENCIAL CIDADE ALTA  
CEP: 87.053-000 – MARINGÁ – PARANÁ  
FONE: (44) 3034-8688  
E-MAIL: [vendas.gessoagape@outlook.com](mailto:vendas.gessoagape@outlook.com)

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nome empresarial: F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI

Rua: AV. CARMEN MIRANDA, nº 5269

Bairro: Conjunto Residencial Cidade Alta

CEP: 87.053-000

Cidade: Maringá

Estado: Paraná

Telefone: (44) 3034-8688

CNPJ/MF nº.: 10.296.917/0001-39

Inscrição Estadual nº.: 90.571.889-41

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 49/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 04 de maio de 2021.

10.296.917/0001-39

F. FERREIRA APLICAÇÕES  
DE GESSO EIRELI

Av. Carmem Miranda, 5269  
Jd. Cidade Alta - CEP: 87053-000

MARINGÁ - PR

F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI, CNPJ: 10.296.917/0001-39

REPRESENTANTE LEGAL: FABIO FERREIRA

CPF: 054.823.199-03 / RG: 7.984.907-3 / SESP / PR

CARGO: PROPRIETÁRIO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.156.643/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2012	
NOME EMPRESARIAL L F - DAVANZO GESSO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GESSO DAVANZO	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MAIO	NÚMERO 79	COMPLEMENTO *****	
CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO davanzocasadecor@hotmail.com		TELEFONE (44) 8826-1406	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/04/2021 às 10:53:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR



RECEITA ESTADUAL



### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90694650-53	Inscrição CNPJ 15.156.643/0001-04	Início das Atividades 05/2015
--------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

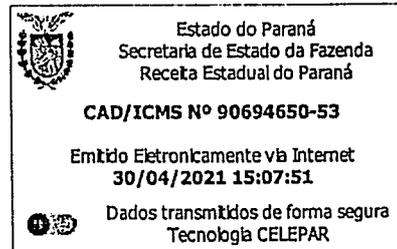
Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	L F - DAVANZO - GESSO - ME
Título do Estabelecimento	GEDSO DAVANZO
Endereço do Estabelecimento	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79 - CENTRO - CEP 87160-000 FONE: (44) 8826-1406 - FAX: (44) 3245-3047
Município de Instalação	MANDAGUACU - PR, DESDE 05/2015 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - ULTIMO DIA UTIL DO MES + 3, DESDE 03/2021
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	043.788.599-20	LUIZ FERNANDO DAVANZO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 30/05/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GEDSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

ANEXO 03

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 49/2021, que a proponente L F DAVANZO GESSO-ME, com sede na Rua Primeiro de Maio, 79, Centro Mandaguaçu-Pr CEP 87160-000 inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.156.643/0001-04 e com Inscrição Estadual n. 90694650-53, neste ato representada por seu Proprietário, Sr, Luiz Fernando Davanzo, portador da Cédula de Identidade RG n. 8.025.657-4 e inscrito no CPF sob n. 043.788.599-20 é [microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte] nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

Proprietário

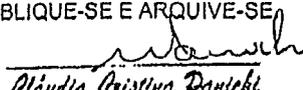
L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180094028-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referante à filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo com abreviatura) LUIZ FERNANDO DAVANZO				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) VALDECIR DAVANZO		(mãe) MARIA LUCINETE CASTILHO DAVANZO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1985	IDENTIDADE (numero) 80256574	Orgão Emissor SSPPR	UF PR	CPF (numero) 043.788.599-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) RUA DA SAUDADE				NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87160000
MUNICÍPIO MANDAGUACU				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL L F - DAVANZO - GESSO - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO				NÚMERO 79
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 87160000
MUNICÍPIO MANDAGUACU		UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) davanzocasadecor@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4330403 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO materiais de construção em geral; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de madeira e artefatos - Comerciante de madeira e artefatos			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.156.643/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior		UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assalento/gerente) L F DAVANZO GESSO ME				
DATA DA ASSINATURA 15/04/2015				
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  Cláudia Cristina Panichi OAB: 11.739-PR cd. 1.402.054-7-PR 15 MAIO 2015		AUTENT.  JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 15/05/2015 SOB NÚMERO: 20153087846 Protocolo: 15/308784-6, DE 14/05/2015 Empresa: 11 0 0094620 0 L F - DAVANZO - GESSO - ME LIBERTAD BOCUS SECRETARIA GERAL.		



# REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1 / 2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180094628-0		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) LUIZ FERNANDO DAVANZO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL		
FILHO DE (pai) VALDECIR DAVANZO		(mãe) MARIA LUCINETE CASTILHO DAVANZO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/05/1985	IDENTIDADE (número) 80256574	Orgão Emissor SSPPR	UF PR CPF (número) 043.788.599-20
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA DA SAUDADE			NÚMERO SN
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87160000
MUNICÍPIO MANDAGUACU			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL L F - DAVANZO - GESSO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA PRIMEIRO DE MAIO			NÚMERO 79
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 87160000
MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) davanzocasadecor@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) DEZ MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividades principais 4330403 Atividades secundárias 4330405 4744099 4742300 1829301 1622699 2330399 4744002 4744001	DESCRIÇÃO DO OBJETO Serviços de acabamento em gesso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gesseiro.; Fabricação de produtos artesanais em gesso - Artesão em gesso; Fabricação de produtos artesanais em madeira - Artesão em madeira; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - Colocador de revestimentos.; Serviços em estruturas de madeira para telhados, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material - Carpinteiro Instalador; Fabricação de estruturas de madeira para telhados, portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material para construção - Carpinteiro; Fabricação de móveis sob encomenda com predominância madeira e derivados - Marceneiro; Serviços de colocação de azulejos - Azulejista.; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante de material elétrico; Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comerciante de (CONTINUA NA PROXIMA PÁGINA)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 07/03/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 15.156.643/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF PR
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) L F DAVANZO GESSO ME			
DATA DA ASSINATURA 15/04/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
 Cláudia Cristina Pariche OAB: 11.738-PR O7. 1 492 954.7-PR 15 MAIO 2015			



30/04/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F - DAVANZO GESSO  
CNPJ: 15.156.643/0001-04

Reservado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:49:00 do dia 30/04/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 27/10/2021.  
Código de controle da certidão: 3D6C.312C.9858.1B99  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024084813-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 15.156.643/0001-04  
Nome: L F - DAVANZO - GESSO - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

L.F.DAVANZO GESSO CNPJ: 15156643000104

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo-caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão. (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Código de Controle

CWONHHN95HS6FP21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguáçu (PR), 30 de Abril de 2021

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 15.156.643/0001-04

**Razão Social:** LUIZ FERNANDO DAVANZO

**Endereço:** AV MUNHOZ DA ROCHA 445 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2021 a 15/05/2021

**Certificação Número:** 2021041602235900084950

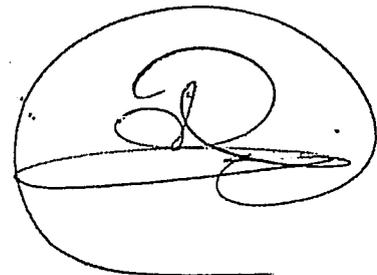
Informação obtida em 30/04/2021 13:58:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: L F - DAVANZO GESSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.156.643/0001-04

Certidão n°: 14781229/2021

Expedição: 05/05/2021, às 11:35:25

Validade: 31/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que L F - DAVANZO GESSO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 15.156.643/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000

MANDAGUAÇU - PR

duvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

# PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558

Email: p\_tanamati@hotmail.com

## CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202105031341096103440

**\*\* PAULO TANAMATI \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

**C E R T I F I C A**, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA** de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

**L F - DAVANZO GESSO**

CNPJ: 15.156.643/0001-04

### Observações:

\*\*\*A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNECJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

\*\*\* *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

\*\*\* *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

**\*\*\* CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. \*\*\***  
**\*\*\* EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 33,66 - 155 VRC \*\*\***

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 3 de maio de 2021.

**PAULO TANAMATI** Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI  
Dados: 2021.05.03 13:42:13 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR  
Assinado Digitalmente

**15.156.643/0001-04**

**L F - DAVANZO GESSO**  
**GESSO DAVANZO**

**RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79**  
**CENTRO - CEP 87160-000**  
**MANDAGUAÇU - PR**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A Empresa L F DAVANZO GESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.156.643/0001-04, e inscrição estadual nº 90694650-53, com sede à Rua Primeiro de Maio Nº79 Centro, Mandaguaçu-pr, Cep: 87160-000, neste ato representada por Luiz Fernando Davanzo, empresário, portador do RG nº 8.025.657-4, do CPF nº 043.788.599-20, vem em atenção ao edital do Pregão n. 49/2021, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo "

determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas não participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo.  
CPF: 043.788.599-20 e RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

**ANEXO 06**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Empresa L F DAVANZO GESSO ME, com sede na Rua primeiro de Maio Nº79, Centro, Mandaguaçu-pr, CEP 87160-000, com CNPJ sob nº 15.156.643/0001-04, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

CPF:043.788.599-20. RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

ANEXO 07

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

L F DAVANZO GESSO ME.

A Empresa L F DAVANZO GESSO ME, com sede na Rua primeiro de Maio Nº79, Centro, Mandaguaçu-pr, CEP 87160-000, com CNPJ sob nº 15.156.643/0001-04, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

CPF:043.788.599-20. RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

**ANEXO 10**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

L F DAVANZO GESSO ME.

A Empresa L F DAVANZO GESSO ME, com sede na Rua Primeiro de Maio Nº79, Centro, Mandaguáçu-pr, CEP 87160-000, com CNPJ sob nº 15.156.643/0001-04, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurado pelo Município de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Mandaguáçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

CPF:043.788.599-20. RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

**ANEXO 08**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

L F DAVANZO GESSO ME.

A Empresa L F DAVANZO GESSO ME, com sede na Rua Primeiro de Maio Nº79, Centro, Mandaguaçu-pr, CEP 87160-000, com CNPJ sob nº 15.156.643/0001-04, Declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04

L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO

RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

CPF:043.788.599-20. RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo nº87/2021

**ANEXO 09**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 49/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa L F DAVANZO GESSO ME, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Mandaguaçu-pr, 05 de maio de 2021.

15.156.643/0001-04  
L F - DAVANZO GESSO  
GESSO DAVANZO  
RUA PRIMEIRO DE MAIO, 79  
CENTRO - CEP 87160-000  
MANDAGUAÇU - PR

Luiz Fernando Davanzo

CPF:043.788.599-20. RG: 8.025.657-4

L F DAVANZO GESSO ME  
CNPJ: 15.156.643/0001-04



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	250		R\$ 110,00	R\$ 27.500,00
03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 60,00	R\$ 60.000,00

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

	PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.					
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	750		R\$ 110,00	R\$ 82.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 293.000,00</b>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com as mudanças que o Paço Municipal e prédios mantidos pela administração, alguns locais necessitam de novas divisórias e forro, assim como locais onde já são instalados os materiais necessitam de reformas e trocas pois com o desgaste, ação de intempéries como o alagamento que ocorreu este ano por um problema técnico o material acaba se degradando, ficando com visual ruim ou mesmo perdendo a utilidade.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

g) Fica designado o servidor **Maurício Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

h) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº. 8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/03/2021.

Aprovo, em 25/03/2021.

**Márcia Andréia da Silva Paolini**  
Diretora de Compras e  
Patrimônio

**Anito Rocha de Oliveira**  
Diretor do Departamento

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

## A AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação para fornecimento de forros e divisórias em gesso e em PVC, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021

---

**MAURICIO APARECIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8412

adm@mandaguacu.pr.gov.br

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU**

'Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/03/2021 a 30/03/2021)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
<b>Processo Adm./ Ano: 84/2021</b>						
1	46-01-3065	*Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1° linha de alta	MT2	1.000,000	58,0000	58.000,00
2	46-01-3071	*Divisória em Gesso 9,5mm /70m	MT2	250,000	110,0000	27.500,00
3	46-01-3067	*Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm	MT2	1.000,000	60,0000	60.000,00
4	46-01-3068	*Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material inclus	MT2	1.000,000	65,0000	65.000,00
5	46-01-3066	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória	MT2	750,000	110,0000	82.500,00
<b>TOTAL DO PROCESSO ADM. -----&gt;</b>						<b>293.000,00</b>
<b>TOTAL -----&gt;</b>						<b>293.000,00</b>



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 (Processo Administrativo nº 87/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 08:00 do dia 24/03/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 12/04/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 12/04/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por CINCO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. *Valor unitário;*
- 6.1.2. *Marca;*
- 6.1.3. *Fabricante;*



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

*7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*
- 7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

## 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
  - a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
  - a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas “a” e “b” é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

## **9.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

*10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

*10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

*10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra*



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## **12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE**

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 14 - DA HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.5**. Após o término do certame as licitantes vencedoras de seus respectivos itens deverão apresentar dentro de um prazo não superior a cinco dias:

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 – A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.

a) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

b) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

c) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

d) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguacu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A advertência escrita será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3** - Será aplicada multa nas seguintes condições:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não manter a proposta,



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguáçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguáçu, 30 de março de 2021.



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	250		R\$ 110,00	R\$ 27.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.	M <sup>2</sup>	1.000	R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	750	R\$ 110,00	R\$ 82.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 293.000,00</b>
--	--------------------	---------------------------

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

## **DEPARTAMENTO REQUISITANTE**

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

## **DA METODOLOGIA**

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

## **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Com as mudanças que o Paço Municipal e prédios mantidos pela administração, alguns locais necessitam de novas divisórias e forro, assim como locais onde já são instalados os materiais necessitam de reformas e trocas pois com o desgaste, ação de intempéries como o alagamento que ocorreu este ano por um problema técnico o material acaba se degradando, ficando com visual ruim ou mesmo perdendo a utilidade.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verificarem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE TÉCNICA**

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Mauricio Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/03/2021.

Aprovo, em 25/03/2021.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**Márcia Andréia da Silva Paolini**  
**Diretora de Compras e**  
**Patrimônio**

**Anito Rocha de Oliveira**  
**Diretor do Departamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 38/2021

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
**38/2021**

Razão Social da  
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e	M <sup>2</sup>	250		R\$ 110,00	R\$ 27.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

	nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.					
03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e	M <sup>2</sup>	750		R\$ 110,00	R\$ 82.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 293.000,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

**• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **31/2021**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

\_\_\_\_\_ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

—

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 05**

### **CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA**

#### **– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

**Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.**

Local e data:

---

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

***OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

**ANEXO 06**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

## **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

## DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **ANEXO 09**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021**

#### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 38/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 10

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021

#### DECLARAÇÃO

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO  
N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 4.1.a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.

6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Mauricio Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

---

CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

---

CONTRATADA  
NOME/CARGO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

---



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 38/2021– (RP) PROCESSO Nº. 87/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/04/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/04/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 12 de março de 2021

Mauricio Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Ketty Midaur  
O.P./PR 73086

**PARECER JURÍDICO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 87/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO**

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA. DIVISÓRIAS E FORRO EM GESSO. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutive de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório, que visa em síntese: “fornecimento e instalação de divisórias e forro de gesso” transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência contendo anexos, do qual estabelece na sequencia as condições, quantidades, fundamentos, exigências para o recebimento e outros pontos relacionados de igual importância, instaurado, elaborado e aprovado por Marcia Andréia da Silva Paolini, e, Anito Rocha de Oliveira – Diretor do Departamento, do qual declaram ao final: “estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade”, transcrição fiel do tópico “Da Responsabilidade pela Elaboração do Termo de Referência” contendo anexos.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme estabelecido no processo, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midaur  
01/07/2018

propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário; IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguçu, a serem observados, no que couber:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018. 10.4 b) Ref. pedido de informações: “De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3º, paragrafo 1º e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93...” c) Ref. exigência de apresentação de amostra: “No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame...” 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: “isso fere o disposto no art. 3º, paragrafo 1º inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame...” 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: “Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

*Keetby Midauar*  
O PR 73086

tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

## 8.1 Quanto a qualificação técnica:

Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU. [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-0 de 11/08/2010. [...] A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbice à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados. (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguáçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguáçu observe:

### Ministério Público de Contas do Estado do Paraná Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]

8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;

9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a cláusula sobre práticas anticorrupção (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]

*\*Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss., fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

10.4 Em obediência ao Art. 8º inciso IV do Decreto Municipal nº 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Incluir no edital o impedimento na participação desta licitação de integrantes do mesmo grupo econômico, do qual sugerimos nos seguintes termos:

É vedado a participação de sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

10.6 **Incluir no edital no tópico n. 14.5 que a vencedora deverá apresentar registro no CREA/CAU da pessoa jurídica, considerando que atualmente encontra-se limitado ao CREA/CAU da pessoa física que irá executar os serviços.**

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4º, V, da Lei n.º 10.520/2002.

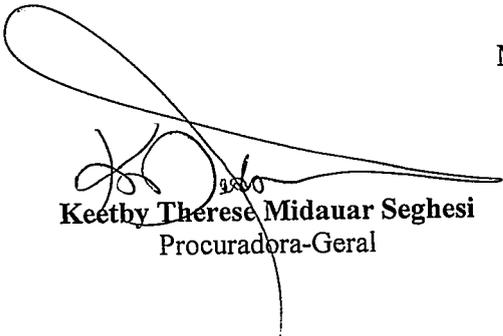
12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, vale lembrar que compete ao departamento do qual instaurou referida licitação, se atentar principalmente quanto a utilização de especificações/condições que de alguma forma possa restringir a competitividade, cumulação de objetos, impropriedades, etc.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias, especificidade e/ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, etc., pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguçu-PR, 09 de abril 2021.

  
Keetby Therese Midauar Seghesi  
Procuradora-Geral



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 (Processo Administrativo nº 87/2021)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguáçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Às 08:00 do dia 17/04/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 09:00 horas do dia 06/05/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:15 horas do dia 06/05/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

### **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é o Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por CINCO itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

**2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações dos serviços.**

### **3. DO CREDENCIAMENTO**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos serviços objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - c) abrir as propostas de preços;
  - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
  - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
  - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
  - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
  - h) declarar o vencedor;
  - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
  - j) elaborar a ata da sessão;
  - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
  - l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## PARTICIPAÇÃO:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.**

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.13.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.13.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.13.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.13.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações dos serviços contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 7.11 *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.12 *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.13 *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.14 *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.15 *Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.*
- 7.16 *Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.*
- 7.17 *No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.*
- 7.18 *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.*
- 7.19 *O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.*
- 7.20 *Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.*
- 7.21 *A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).*
- 7.22 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.*



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

### 9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

### 9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

### 9.1.3 - Das Declarações:

- a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;
  - a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;
  - a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;
- b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;
- c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.
- d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;
- e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.
  - A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
  - A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

**9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.**

**9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

**9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

- a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

**9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;**

**9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.7.5 Apresentação do anexo 12 (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

## **9.9 Qualificação Econômico-Financeira.**

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## **10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

*10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:*

*10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

*10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

*10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.*

*10.2.1 Todas as especificações dos serviços contidas na proposta, vinculam a Contratada.*

*10.3 Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).*

*10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

*10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra*



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

## 12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

## 13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.3** - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.4** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **14 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**14.2** - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**14.3** - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município

**14.4** - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3**.

a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.5**. Após o termino do certame as licitantes vencedoras de seus respectivos itens deverão apresentar dentro de um prazo não superior a cinco dias:



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## 15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.

**15.3** - Fornecer produto/serviços de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;

**15.4** - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto/serviços licitados, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto/serviços contratados;

**15.5** - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

**15.6** - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

**15.7** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

**16.2** - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- 16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto desta licitação;
- 16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
- 16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

17.1 – A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;
  - Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;
  - A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.
- a) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.
- b) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.
- c) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.
- d) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## 18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição dos serviços desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

**18.2** - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susgado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

**18.3** - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**18.4** - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

**18.5** - O Município de Mandaguáçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**18.6** - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

## 19 - DAS PENALIDADES

**19.1** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n.

10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguáçu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

**19.2** - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

**19.3.1.** No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.2.** No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

**19.3.3.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.4.** Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

**19.3.5.** Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

**19.3.6.** No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

**19.3.7.** No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.** Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.8.1.** As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

**19.3.8.2.** Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

**19.3.9.** A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

**19.3.10.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**19.3.11.** Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguacu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

**19.3.12.** Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

**19.3.13.** A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

**19.3.14.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

**19.3.15.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

**19.4 -** Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

**19.5 -** A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

**19.6 -** Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou
- g) Cometer fraude fiscal,

**19.7** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1** - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

**20.1.1** - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

**20.2** - O (a) Pregoeiro (a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.3** - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

**20.4** - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

**20.5** - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

**20.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**20.7** - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**20.8** - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguacu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

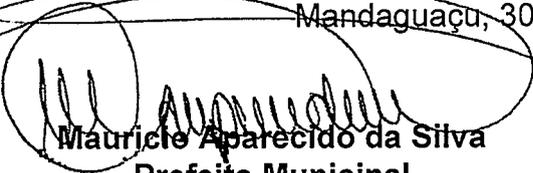
**20.9** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

**20.10** - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

**20.11** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

**20.12** - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguacu, 30 de março de 2021.



Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 01

### TERMO DE REFERENCIA

#### OBJETO:

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	250		R\$ 110,00	R\$ 27.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	750		R\$ 110,00	R\$ 82.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 293.000,00</b>
--	--------------------	---------------------------

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

## DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

## DA METODOLOGIA

A forma e critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço por item**.

## JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Com as mudanças que o Paço Municipal e prédios mantidos pela administração, alguns locais necessitam de novas divisórias e forro, assim como locais onde já são instalados os materiais necessitam de reformas e trocas pois com o desgaste, ação de intempéries como o alagamento que ocorreu este ano por um problema técnico o material acaba se degradando, ficando com visual ruim ou mesmo perdendo a utilidade.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verificarem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO – REGULARIDADE TÉCNICA

- a) Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnico-operacional, expedido por pessoa(s) jurídica(s) de direito privado ou público, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução, pela empresa licitante, de atividades pertinentes e ao objetivo solicitado;
- b) Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante de possuir, detentor de atestado de responsabilidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado CREA/CAU, acompanhados das devidas Certidões de Acerto Técnico – CAT, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- c) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa e/ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através de cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.

## DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

## CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
- b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- d) A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

- f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- g) Fica designado o servidor **Maurício Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- h) Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
- i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

- a) Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o servidor responsável foi o Sr.: **Jaime Alves de Oliveira**.

## DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

## DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 25/03/2021.

Aprovo, em 25/03/2021.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**Márcia Andréia da Silva Paolini**  
**Diretora de Compras e**  
**Patrimônio**

**Anito Rocha de Oliveira**  
**Diretor do Departamento**



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 49/2021

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.  
**49/2021**

Razão Social da  
proponente:

CNPJ da proponente:

Endereço da proponente:

OBJETO: Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

<i>Item</i>	<i>Descrição/ Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Marca</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
01	Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 58,00	R\$ 58.000,00
02	Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e	M <sup>2</sup>	250		R\$ 110,00	R\$ 27.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

	nas emendas Fita de Papel anti- trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.					
03	Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 60,00	R\$ 60.000,00
04	Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.	M <sup>2</sup>	1.000		R\$ 65,00	R\$ 65.000,00
05	ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e	M <sup>2</sup>	750		R\$ 110,00	R\$ 82.500,00



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

	nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.					
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 293.000,00</b>

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Local, data.

NOME

Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO

OFICIAL CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

• Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 03

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **49/2021**, que a proponente \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

<b>Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)</b>	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 4.1

### ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

---

—

---

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 05

### CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

#### – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

### DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

---

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

## **DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR**

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

---

---

---

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).**

---



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 06

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguáçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 08

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

#### DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF

Nº

\_\_\_\_\_ ,  
sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

---

**ANEXO 09**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

## **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 49/2021, da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

---



# **Prefeitura do Município de Mandaguacu**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**Paço Municipal "Hiro Vieira"**  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## **ANEXO 10**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 49/2021, instaurado pelo Município de Mandaguacu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 11

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PREGÃO ELETRÔNICO N. \_\_\_\_/\_\_\_\_ PROCESSO  
N. \_\_\_\_/\_\_\_\_

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de xxxx, na sede do Município de \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, o **MUNICÍPIO DE** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_ e do outro lado a proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n. \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. \_\_\_\_\_, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é o Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo do fornecimento dos serviços adiante arrolados no presente termo contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguacu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"  
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

### 4.1.a) A execução dos serviços compreende:

- Fornecimento, instalação e montagem de divisórias, e forro em gesso e em PVC, incluindo todos os materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada para a execução dos serviços, sendo tudo de responsabilidade da Contratada e sem nenhum custo adicional à Contratante;

- Todos os componentes para execução dos serviços deverão ser de alta durabilidade e resistência, atendendo perfeitamente às exigências do município, bem como de fácil remanejamento, podendo ser removido a qualquer tempo;

- A Contratada deverá instalar as divisórias e forros, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com este Termo de Referência, e com as determinações das normas técnicas pertinentes, sob pena de substituir ou refazer, às suas expensas, os produtos/serviços desconformes, bem como aqueles nos quais se verifiquem vícios executivos ou de matéria-prima.

b) A Contratada, ao receber o pedido de orçamento, terá o prazo de **05 (cinco) dias** para vir até o local informado, fazer a medição e entregar o orçamento, e após aprovação e envio de nota de empenho, a Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias** para a entrega e instalação da divisória e/ou forro.

c) **Local de instalação:** O objeto será entregue e instalado em todos os prédios públicos, sendo que os locais serão informados na Nota de empenho.

d) **Horário de instalação:** De segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

e) A contratada deverá obedecer as normas como: ABNT NBR 15.217:2018 – Perfilados de aço para sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Requisitos e métodos de ensaio; ABNT NBR 14.715: 2010 – Chapas de gesso para drywall; ABNT NBR 15.758:2009 – Sistemas construtivos em chapas de gesso para drywall – Projeto e procedimentos executivos para montagem; e demais normas vigentes quanto ao uso de materiais e métodos construtivos.

## CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO.

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos SERVIÇOS constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.

5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.

5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
- 6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
- 6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
- 6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
- 6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- 7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetivo fornecimento dos serviços, objeto deste contrato;
- 7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;
- 7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO**

- 8.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.
- 8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de fornecimento de serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.
- 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

comprobatória, o fornecimento dos serviços, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

## **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas e dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue e do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **Mauricio Roberto Ceolim**, portador do CI/RG nº. 9.843.840-8 e inscrito no CPF/MF nº. 075.840.149-33 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designada a servidora **Márcia Andréia da Silva**, portadora do CI/RG nº. 20.541.831-4 e inscrita no CPF/MF nº. 131.579.988-03 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do fornecimento dos serviços em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

10.5 - O Município de Mandaguacu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

www.mandaguacu.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-PR;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

- a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
- b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos serviços não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;



# Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400

[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 11.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da **CONTRATANTE**.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguacu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;

b) Apresentar documento falso;

c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o

procedimento;

d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou

oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**,

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

d) Não mantiver a proposta,

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,

f) Comportar-se de modo inidôneo ou

g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO**

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO**

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL**

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.**

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguacu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;



# **Prefeitura do Município de Mandaguçu**

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

- d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
NOME/CARGO

## **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

## ANEXO 12

### DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no \_\_\_\_\_, e inscrição estadual no \_\_\_\_\_, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no \_\_\_\_\_, do CPF no \_\_\_\_\_, vem em atenção ao edital do Pregão n. \_\_\_/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



# **Prefeitura do Município de Mandaguáçu**

---

**ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"**

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
www.mandaguacu.pr.gov.br

---

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

**\*Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



# Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ  
Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400  
[www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

## AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 49/2021– (RP) PROCESSO Nº. 87/2021

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;

Objeto: Fornecimento e instalação de Divisórias e Forro em Gesso (Placas Drywall) e em PVC, (conforme descrito no edital e anexo);

Valor Máximo: R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais).

Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/05/2021;

Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/05/2021;

Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguacu, Estado do Paraná;

Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguacu, Estado do Paraná – site [www.mandaguacu.pr.gov.br](http://www.mandaguacu.pr.gov.br)

Mandaguacu, 12 de março de 2021

Maurício Aparecido da Silva  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2021
CONTRATO: CONVOCANDO INTERESSADOS PARA SAUDE
Objeto: ADQUIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONSORCIO INTERGESTORES PARA SAUDE DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 02/2017

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 1 Termo do contrato nº 12/2020, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Complementares na Área de Saúde para o programa do "IASF" do Município de Florida...

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº 12/2020, objetivando a Contratação de Empresa para a prestação de Serviços Complementares na Área de Saúde para o programa do "IASF" do Município de Florida...

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de obra de rede coletora de águas pluviais no assentamento de furos de concreto para redes coletoras de águas pluviais...

Prefeitura do Município de Mandaguau
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021 - (RP)
PROCESSO Nº 107/2021
Objeto: MANUTENÇÃO POR ITEM

Prefeitura do Município de Mandaguau
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021 - (RP)
PROCESSO Nº 86/2021
Objeto: MANUTENÇÃO POR ITEM

Prefeitura do Município de Mandaguau
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 - (RP)
PROCESSO Nº 87/2021
Objeto: MANUTENÇÃO POR ITEM

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2021 - (RP)
PROCESSO Nº 98/2021
Objeto: MANUTENÇÃO POR ITEM

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 - (RP)
PROCESSO Nº 99/2021
Objeto: MANUTENÇÃO POR ITEM

MUNICIPIO DE FLÓRIDA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 13/2021-PMF
REGISTRO DE PREÇO
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de licença de uso de software de registro eletrônico e gestão em saúde...

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÓ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
Objeto: SERVIÇOS DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ITAGUAJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY
DECRETO Nº 054/2021
Objeto: Dispõe sobre alteração de medidas impostas no Decreto nº 01/2021, necessárias para o enfrentamento de pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19)
I - MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCENARIAS, AÇOUGUES E FARMÁCIAS
II - BARES, RESTAURANTES, LANCHONETES, PEQUENOS E CONGÊNERES
III - PADARIAS E SOVETERIA
IV - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA EM GERAL
V - BARBEIROS, CABELEIROS, SALÕES DE BELEZA E CONGÊNERES
VI - ESCRITÓRIOS, SETOR ADMINISTRATIVO DE EMPRESAS E CONGÊNERES
VII - FEIRA DO PRODUTOR
VIII - ATIVIDADES RELIOSAS
IX - VENDEDORES AMBULANTES
X - VENDIDORES AMBULANTES
XI - ACADÊMIAS CONGÊNERES
XII - ATIVIDADES DESPORTIVAS DE RECREAÇÃO E FESTAS PÚBLICAS OU PARTICULARES
XIII - REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1.000 Unidade: MT2 Val. Ref.: 58,00

Descrição: \*Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 087	RIVALDO DE LIMA	58,00
PARTICIPANTE 036	Própria / Próprio	53,90
PARTICIPANTE 070	Gypsum / Drywall	58,00
PARTICIPANTE 050	TREVO / TREVO	58,00

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 250 Unidade: MT2 Val. Ref.: 110,00

Descrição: \*Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 048	Própria / Próprio	101,90
PARTICIPANTE 020	RIVALDO DE LIMA	110,00
PARTICIPANTE 086	Gypsum / Drywall	110,00
PARTICIPANTE 044	TREVO / TREVO	110,00

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 1.000 Unidade: MT2 Val. Ref.: 60,00

Descrição: \*Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 022	Própria / Próprio	56,90
PARTICIPANTE 053	RIVALDO DE LIMA	60,00
PARTICIPANTE 017	Plasbil / PVC	60,00
PARTICIPANTE 038	INOVAPLAST / INOVAPLAST	60,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 1.000 Unidade: MT2 Val. Ref.: 65,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: \*Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 036	Própria / Próprio	59,90
PARTICIPANTE 006	RIVALDO DE LIMA	65,00
PARTICIPANTE 041	Plasbil / PVC	65,00
PARTICIPANTE 030	INOVAPLAST / INOVAPLAST	65,00

**LOTE 5**

**Item: 5**                      Quant.: 750                      Unidade: MT2                      Val. Ref.: 110,00

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: \*Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

<b>Autor</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Valor</b>
PARTICIPANTE 005	Própria / Próprio	101,90
PARTICIPANTE 035	RIVALDO DE LIMA	110,00
PARTICIPANTE 083	Gypsum / Drywall	110,00
PARTICIPANTE 029	TREVO / TREVO	110,00



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

Keethy Midauar  
CPF: PR 73086

## PARECER JURÍDICO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2021

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 87/2021

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO. DIVISÓRIAS E FORRO EM GESSO. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 A Comissão de Licitações encaminhou para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa o fornecimento e instalação de divisórias e forro em gesso, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foi declarado VENCEDORES DO PROCESSO – ADJUDICAÇÃO (documento contendo 02 fls.), dispondo em resumo:

<b>PREGÃO ELETRÔNICO N. 49/2021 – DIVISÓRIAS E FORRO EM GESSO</b>			
<b>ITENS/ LOTES</b>	<b>EMPRESAS VENCEDORAS</b>	<b>CNPJ n.</b>	<b>VALOR TOTAL POR EMPRESA</b>
1, 2, 5	F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	10.296.917.0001.39	R\$ 123.692,50
3, 4	L F DAVANZO GESSO ME	15.156.643.0001.04	R\$ 85.980,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 209.672,50</b>
	<b>VALOR MÁXIMO TOTAL DO EDITAL</b>	<b>R\$ 293.000,00</b>	
	<b>VALOR TOTAL AUFERIDO</b>	<b>R\$ 209.672,50</b>	



# Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

8 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguáçu-PR, 13 de maio de 2021.

**Keetby Therese Midauar Seghesi**  
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 10:58:59  
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 48,80	Valor Total: 48.800,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	070	10.296.917/0001-39	58,00	48,80	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	050	40.515.828/0001-05	58,00	48,89	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	036	15.156.643/0001-04	53,90	52,70	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	087	24.199.718/0001-17	58,00	58,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 10:59:00  
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: MT2	Marca: Gypsum	Modelo: Drywall
Descrição: *Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 74,90	Valor Total: 18.725,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	086	10.296.917/0001-39	110,00	74,90	Sim
2 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	044	40.515.828/0001-05	110,00	75,00	Sim
3 L F DAVANZO GESSO ME	048	15.156.643/0001-04	101,90	86,90	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	020	24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 3 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 10:59:00  
Lote: 3**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: *Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 43,00	Valor Total: 43.000,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	022 15.156.643/0001-04	56,90	43,00	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	017 10.296.917/0001-39	60,00	43,02	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	038 40.515.828/0001-05	60,00	44,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	053 24.199.718/0001-17	60,00	60,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 10:59:00  
Lote: 4**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 4	Unidade: MT2	Marca: Própria	Modelo: Próprio
Descrição: *Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 42,98	Valor Total: 42.980,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 L F DAVANZO GESSO ME	036 15.156.643/0001-04	59,90	42,98	Sim
2 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	041 10.296.917/0001-39	65,00	43,03	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	030 40.515.828/0001-05	65,00	44,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	006 24.199.718/0001-17	65,00	65,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 06/05/2021 10:59:00  
Lote: 5**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

Item: 5      Unidade: MT2      Marca: Gypsum      Modelo: Drywall  
Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: \*Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1° linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.  
Quantidade: 750      Valor Unit.: 74,89      Valor Total: 56.167,50

**CLASSIFICAÇÃO**

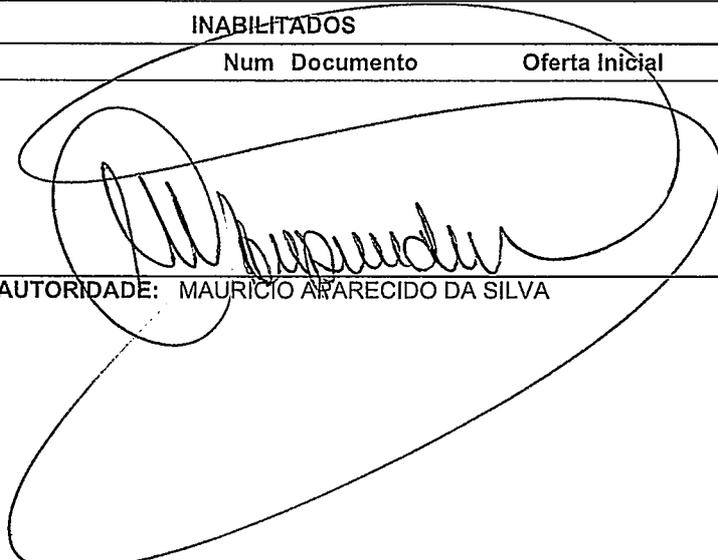
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI	083	10.296.917/0001-39	110,00	74,89	Sim
2 L F DAVANZO GESSO ME	005	15.156.643/0001-04	101,90	74,90	Sim
3 LUIZ HENRIQUE ANDRADE DE SOUSA 09043375969	029	40.515.828/0001-05	110,00	77,00	Sim
4 RIVALDO DE LIMA	035	24.199.718/0001-17	110,00	110,00	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----



AUTORIDADE: MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021  
Processo Administrativo Nº 87/2021  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR  
Data de Publicação: 16/04/2021 09:53:23

TOTAL DO PROCESSO: 209.672,50

**F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI** 10.296.917/0001-39 123.692,50

**LOTE 1** Quant.: 1 Num: 070 48,80 **Total: 48.800,00**

Item: 1 Unidade: MT2 Marca: Gypsum Modelo: Drywall

Descrição: \*Forro em Gesso - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizando parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 48,80** Total Item: 48.800,00

**LOTE 2** Quant.: 1 Num: 086 74,90 **Total: 18.725,00**

Item: 2 Unidade: MT2 Marca: Gypsum Modelo: Drywall

Descrição: \*Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Quantidade: 250 **Valor Unit.: 74,90** Total Item: 18.725,00

**LOTE 5** Quant.: 1 Num: 083 74,89 **Total: 56.167,50**

Item: 5 Unidade: MT2 Marca: Gypsum Modelo: Drywall

Descrição: ITEM PARA AMPLA CONCORRÊNCIA: \*Divisória em Gesso 9,5mm /70mm Espessura - Placas Drywall instalada 1º linha de alta resistência e perfis galvanizados para paredes e Forros, contemplando todo o material e serviços de instalação utilizamos Parafusos especiais PPA 25mm e para acabamento Massa Drybox e nas emendas Fita de Papel anti-trinco, tendo garantia de 5 anos tanto pela fábrica quanto pela empresa prestadora de serviço.

Quantidade: 750 **Valor Unit.: 74,89** Total Item: 56.167,50

**L F DAVANZO GESSO ME** 15.156.643/0001-04 85.980,00

**LOTE 3** Quant.: 1 Num: 022 43,00 **Total: 43.000,00**

Item: 3 Unidade: MT2 Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: \*Forro de PVC com estrutura em madeira em pinus 30 mmx50mm instalado - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com pregos ou parafusos. Cores a combinar.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 43,00** Total Item: 43.000,00

**LOTE 4** Quant.: 1 Num: 036 42,98 **Total: 42.980,00**

Item: 4 Unidade: MT2 Marca: Própria Modelo: Próprio

Descrição: \*Forro de PVC - Execução de forro em PVC com material incluso, inclusive meia cana de PVC de 4mm, forro frisado 10mm de espessura e largura de 618mm, fixado em estrutura de madeira de cobertura, sendo que a distância máxima do ripamento deverá ser de 50cm, e todas as régua deverão ser corretamente encaixadas e fixadas com prego ou parafusos. Cores a combinar. Instalado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR  
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 1.000

Valor Unit.: 42,98

Total Item: 42.980,00

---

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

